

DESPACHO N.º 87 / 2024

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS COORDENADORES TÉCNICOS

Ao abrigo do estatuído no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, ambos na redação vigente, e com base no disposto no Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, n.º 86/2024, que serve de base ao presente, subdelego:

- Na Coordenadora técnica Acácia Maria Barqueiro Carlinhos Palhaça;
- Na Coordenadora técnica Ana Maria Belo dos Santos Mateus;
- Na Coordenadora técnica Ana Rosa Silva Correia Ramos Nogueira;
- Na Coordenadora técnica Clara Maria da Silva;
- Na Coordenadora técnica Dina Teresa Moço Quinzico;
- No Coordenador Técnico Paulo José da Silva Cruz Ferreira Duarte.

O exercício das seguintes competências:

- a) Triagem e encaminhamento interno e para os diversos serviços municipais, da correspondência dirigida à autarquia no âmbito das competências da Divisão de Planeamento Urbanístico (DPU) e do Setor de Fiscalização, na área da DPU;
- b) Emissão de certidões relativas a documentos ou processos arquivados no respetivo serviço ou a pedidos informados pelos serviços e sobre os quais recaiu deliberação ou despacho (exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada);
- c) Emissão de certidões relativas a documentos ou processos arquivados no respetivo serviço ou a pedidos informados pelos serviços independentemente de despacho;
- d) Facultar a reprodução, conferir e autenticar os documentos arquivados no respetivo serviço;
- e) Facultar a consulta de documentos ou processos arquivados no respetivo serviço;
- f) Emissão de recibos comprovativos da receção de documentos, sempre que legalmente previsto ou solicitado;
- g) Emissão de guias de pagamento, sempre que legalmente previsto ou solicitado;

- h) Emissão de declarações destinadas a comprovar a presença de cidadãos nos serviços municipais, sempre que solicitadas pelos mesmos;
- i) Promoção da realização de inspeções periódicas e reinspeções dos ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;
- j) Confirmação das aquisições de prestação de serviços;
- k) Assegurar a disponibilização de dados estatísticos relativos a operações urbanísticas.

NOMEAÇÃO DE SUBSTITUTOS LEGAIS:

Mais se determina que, na falta ou impedimento dos supra identificados Coordenadores Técnicos, as competências previstas no presente despacho, serão exercidas:

Divisão de Planeamento Urbanístico: pelo assistente técnico Sérgio Emanuel Soares Sigismundo;
Setor de Fiscalização, na área da DPU: pelo Técnico Superior Paulo Alexandre da Costa Carreto.

O presente despacho produz efeitos imediatos e,

Cumpram-se as formalidades legais.

Nazaré, 04 de outubro de 2024

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico